



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 7.234, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

(PL de autoria da vereadora Silene Silvana Carvalini)

Aut. Nº	155/19
P.L. Nº	182/19
Publ.:	30/10/19 - P. 15

Reconhece, no âmbito do Município de Indaiatuba, como deficiência visual a visão monocular e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida, no âmbito do Município de Indaiatuba, como deficiência visual a visão monocular.

Parágrafo único. A classificação a que se refere o caput deste artigo visa a garantir aos portadores de deficiência monocular os mesmos direitos assegurados aos portadores de deficiência visual.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, de 25 de outubro de 2019, 189º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO